



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Concorrência Pública n.º 002/2022

Processo Administrativo n.º 1.065/2021

Impugnante: **Z LINS EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA**

DECISÃO

Cuida-se de **IMPUGNAÇÃO**, impetrada pela Impugnante **Z LINS EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA**, apresentado neste setor, requerendo em síntese a atualização da data base das fontes de referência dos itens da planilha orçamentária e a desobrigação da apresentação das composições de custo unitário dos itens da planilha orçamentária.

Vale destacar que, a impugnante atendeu ao item 6 do referido edital, com relação a tempestividade na apresentação do presente petítório.

Considerando o teor do Petítório assim como todo teor do Processo Administrativo em tela, cabe ressaltar que o petítório fora protocolado na data de 10/03/2022 sob o n.º 1.504/2022 e chegou a este setor em 11/03/2022 (sexta -feira).

Fora encaminhado os Autos para a SEMDURB em 11/03/2022, no entanto, até a presente dada não houve manifestação da mesma.

Em 15/03/2022 fora realizada a sessão pública do certame em tela, contando com a participação de 08(oito) empresas licitantes.

Resta Claro que com tamanha demanda participativa no certame em discussão demonstra claramente que os valores de referência ou máximos admitidos são plenamente EXEQUÍVEIS, ora, se assim não fosse, não contaríamos com a participação de tantas empresas licitantes.

Considerando que a regra refere-se à necessidade de a Administração proceder à decomposição dos custos que incidem sobre a execução do objeto a ser contratado, o que ocorre com o preenchimento adequado da planilha de preços e custos unitários.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

A regra geral impõe à Administração o dever de detalhar, com o maior grau possível, a composição dos serviços que contratará junto a particulares, descrevendo seus componentes e insumos unitários e, a partir deles, definir proporcionalmente o valor total do encargo e sua exequibilidade, evitando outrora, a prática do jogo de planilhas.

Isto posto, objetivando atender aos princípios licitatórios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia, recebemos e conhecemos a mesma visto sua tempestividade e o atendimento aos requisitos postulatórios da presente Impugnação apresentado pela Impugnante **Z LINS EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA**, decidindo pela sua total IMPROCEDÊNCIA, mantendo as cláusulas e condições editalícias.

João Neiva/ES, 22 de março de 2022.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos
Presidente da CPL
Portaria nº 12.408/2022